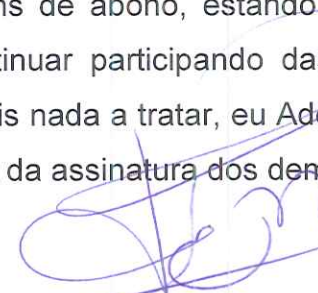
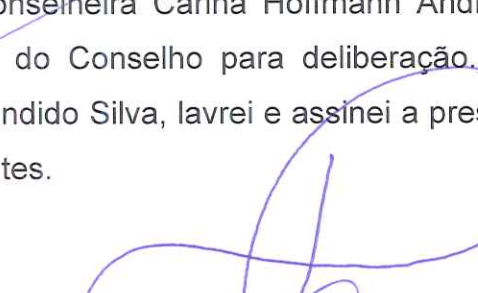


Reunião Extraordinária Conselho de administração.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, mais precisamente por volta das 14h27, o Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco, abordou virtualmente, via Whatsapp, a seguinte questão com o Conselho de Administração: A servidora e membro do Conselho de Administração enviou ao PATOPREV um requerimento justificando sua falta referente a ultima reunião realizada em 23/02/2022, com o seguinte teor: **AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO** Carina Hoffmann Andre da Silva, servidora pública municipal, conselheira representante da Associação dos Professores Municipais, **DECLARO** para os efeitos do § 5º do artigo 76, da LC nº 74/2018, que não consegui comparecer a reunião do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, agendada para o dia 23/02/2022, pelo motivo que estava no CMEI trabalhando e os alunos ainda estão em período de adaptação e estava sozinha com a turma por este motivo não consegui estar presente na mesma. Pato Branco, em 23/02/2022 **CARINA HOFFMANN ANDRE DA SILVA**. Submetido o pedido da Conselheira Carina, para apreciação jurídica, nosso advogado Vanderlei se manifestou favorável pois existe amparo legal, contudo salientou que o assunto deveria ser deliberado pelo CONSELHO. Em **discussão manifestaram-se favorável a aceitação da justificativa, os seguintes Conselheiros(as)**, Elizandra Kovalski Nunes da Silva, Gean Gerônimo Dranka, Carlos Henrique Gnoatto, Cassio Aurélio Teixeira, Mara Regina de Moraes e, Ademilson Cândido Silva. Estando todos os membro do Conselho se mostrado favorável, fica portanto, aceito, o pedido de justificativa de falta para fins de abono, estando apta a Conselheira Carina Hoffmann Andre da Silva a continuar participando das reuniões do Conselho para deliberação. Não havendo mais nada a tratar, eu Ademilson Cândido Silva, lavrei e assinei a presente Ata, seguida da assinatura dos demais presentes.



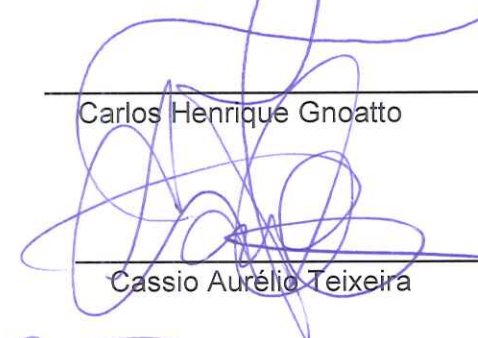
Ademilson Candido da Silva



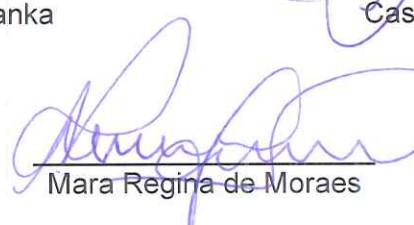
Carlos Henrique Gnoatto



Gean Gerônimo Dranka



Cassio Aurélio Teixeira

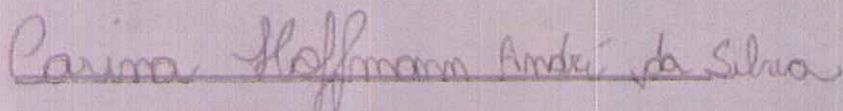


Mara Regina de Moraes

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Carina Hoffmann Andre da Silva, servidora pública municipal, conselheira representante da Associação dos Professores Municipais, DECLARO para os efeitos do § 5º do artigo 76, da LC nº 74/2018, que não consegui comparecer a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, agendada para o dia 23/02/2022, pelo motivo que estava no CMEI trabalhando e os alunos ainda estão em período de adaptação e estava sozinha com a turma por este motivo não consegui estar presente na mesma.

Pato Branco, em 23/02/2022



CARINA HOFFMANN ANDRE DA SILVA

DESPACHO - AC DR VANDERLEI – Advogado PATOPREV

Solicito análise jurídica, se a justificativa em anexo, possui amparo legal, para fins de abonar falta de membro do Conselho de Administração, considerando que com esta última falta CASO não seja abonada, ocasionará a extinção do seu mandato.

Ainda, se positivo, há necessidade de submeter o presente pedido a decisão do Conselho de Administração.

Pato Branco, 02/03/2022

Ademilson Cândido Silva – Presidente Diretoria Executiva

com o uso em tela, em sendo considerada como justa motivação a justificativa apresentada, esta tem amparo jurídico, nos termos do disposto no § 5º do art. 76, da LC nº 74/2018. ENTÃO, ATE Pato Branco, onde a APRECIÇÃO ocorreu SEM FOLHA DELO Conselho de Administração, visto que é a sua competência tratar nos casos omissos (Art. 77, XVIII).

Pato Branco, 03 de Março de 2022

Vanderlei Ribeiro Silva
OAB/PA 62.881